



TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA;
 - l) Comprovação da Licitante de que, eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;
- l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "l", poderá ser feita por meio de declaração formal;
- l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
 - n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de três meses;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA por até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas no contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº 0331765-44/2010/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

Processo nº 2654.0331765-44/2010
Nº Convênio SICONV 741067

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Valdemilson Almeida Nascimento, RG nº 304.479, SSP/MA, CPF nº 104.281.003-68, residente e domiciliado na Rua Guimarães, Quadra 50, Casa 02, Calhau - São Luís/MA, conforme procuração lavrada às fls 113/114 do livro 2481, em 03 de maio de 2006 e substabelecimento lavrado às fls 187 do livro 2512, em 12 de setembro de 2006, ambos lavrados no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - O município de João Lisboa/MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.000.300/0001-10, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes, portador do RG nº 2.844/CFM/MA e CPF nº 266.513.601-59, residente e domiciliado na Av Pedro Neiva de Santana - Centro - João Lisboa/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a pavimentação de ruas urbanas em bloquete, no município de João Lisboa/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: - Projeto técnico de engenharia.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

Handwritten signature and initials.

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos a os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) quando o objeto do contrato, for etapa de empreendimento maior) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;

CAIXA

- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- s) (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- t) (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- u) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 5 % do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1545103101D732380
R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), (444042), Nota de Empenho nº 2010NE901824, emitida em 24/06/2010.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

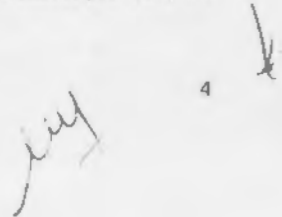
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 3151, em conta bancária de nº 006.00647017-2, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.



8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) O CONTRATADO deverá comprovar a transferência da posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final.

12.2 - (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) O CONTRATADO deve apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, como condição para aprovação da Prestação de Contas Final.

12.3 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.4 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de dezembro de 2011**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Imperatriz, 1.331 - Centro - João Lisboa/MA.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Superintendência Regional do Maranhão, Rua de Nazaré e Odylo, Nº 377 - Centro, São Luís/MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7

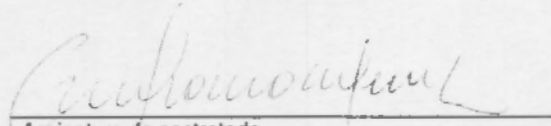
CAIXA

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

São Luís, 30 de dezembro de 2010
Local/Data

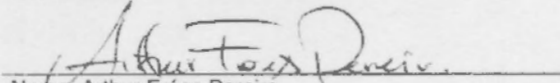


Assinatura do contratante
Nome: Valdemilson Almeida Nascimento
CPF: 104.281.003-68

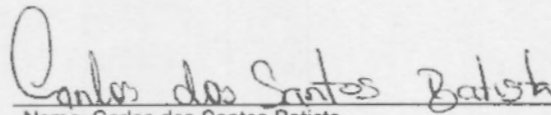


Assinatura do contratado
Nome: Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
CPF: 266.513.601-59

Testemunhas



Nome: Arthur Fróes Pereira
CPF: 027.148.803-47



Nome: Carlos dos Santos Batista
CPF: 920.544.803-63

Superintendência Regional do Maranhão
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural/ São Luís
Av. Guaxenduba, Nº 280 - Centro
65015-560 - São Luís - MA

Ofício nº 2914/2012/SR/GIDUR/SL

São Luís, 27 de Dezembro de 2011

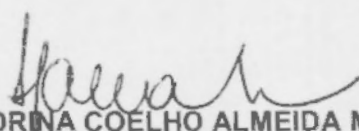
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de João Lisboa
João Lisboa/MA

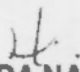
Assunto: **Prorrogação de Vigência**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

- 1 Servimo-nos do presente para comunicar a V. Ex.^a a prorrogação da Vigência do contrato nº. 0331765-44/2010/MCIDADES/CAIXA, mantido com o Município de João Lisboa.
- 2 A Nova Vigência passa a ser 31/12/12.
- 3 Colocamo-nos à disposição de V. Ex.^a e/ou de vossos técnicos para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Respeitosamente,


FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Gerente de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural/São Luis


VALDEMILSON ALMEIDA NASCIMENTO
Superintendente Regional
Superintendência Regional do Maranhão

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0331765 - 44 / 2010, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e a Prefeitura Municipal de João Lisboa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0331765 - 44, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0331765 - 44, de 30/12/10, realizado segundo os termos do Programa Pro Mun Ges Pol do MCIDADES, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/11/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

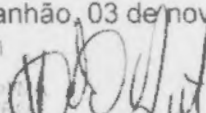
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

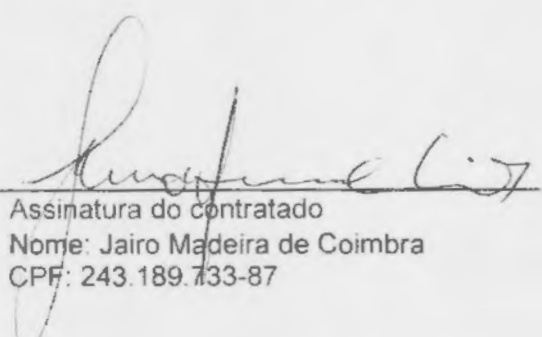
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

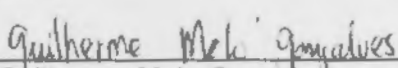
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

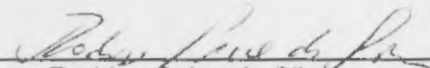
São Luis/maranhão, 03 de novembro de 2014


Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Hélio Luiz Duranti
CPF: 413.696.370-04


Assinatura do contratado
Nome: Jairo Madeira de Coimbra
CPF: 243.189.733-87

Testemunhas


Nome: Guilherme Melo Gonçalves
CPF: 000.825.003-04


Nome: Rodrigo Sales da Silva
CPF: 018.525.803-48

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Ofício nº 1090 / 2016 / GIGOV/SL

São Luís, 20 de Setembro de 2016.


A Sua Excelência o(a) senhor(a)
Jairo Madeira De Coimbra
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de João Lisboa
AV. IMPERATRIZ - 1331 - J. LISBOA
CEP: 65922-000 – João Lisboa - MA


Assunto: Alteração da data de vigência do Contrato de Repasse nº 0331765-44/2010 - SICONV 741067

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,

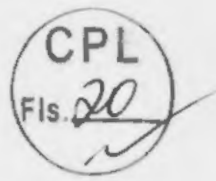
1. Informamos que o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, procedeu "Ex-Officio" a alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 0331765-44/2010 para 30/09/2017.
2. Informamos, ainda, o encaminhamento do extrato da alteração contratual à Imprensa Nacional, para publicação em Diário Oficial da União – DOU, sendo esta providência condição para a eficácia do ato.

Respeitosamente,


JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Gerente de Filial S.E
Gerência Executiva Governo São Luís/MA


EMILIO CARLOS MURAD
Superintendente Regional
Superintendência Regional do Maranhão

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222****ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br****caixa.gov.br**



Espécie: CONTRATO n.º 2014-347, firmado com a empresa: PRIMEVAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de Transporte de Valores para o suprimento e o recolhimento de dinheiro para as agências do Banco do Nordeste com sede depositária no Banco do Brasil no micro estabelecimento familiar, em conformidade com as especificações constantes da Edital, desde instrumentado e de ser: Anexo, no procedimento administrativo do Beto Jardim - PE, Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico 2014/169, de 23-10-2014, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n.º 5.450/05. Valor estimado da compra: R\$ 131.044,30. Prazo de vigência: 09/02/2016 a 01/03/2017. Data de assinatura: 09/02/2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO

Espécie: Termo Instrum. n.º 2015-717, de prestação dos serviços de transporte de valores para suprimento e o recolhimento de dinheiro para as agências de Fronteira - PE. Firmado com a empresa: SERVIÇOS VIBRANTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Recurso Administrativo do Contrato 2015-717, a partir de 17/08/2016, em face da não utilização dos serviços contratados durante a sua vigência. Fundamento legal: Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 17/08/2016.

EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVOS

Espécie: 1.º Aditivo ao Contrato n.º 2014-221, de prestação dos serviços de elaboração de clipping eletrônico, para a Gerência Estadual de Controle e Assessoria Jurídica de São Luís (ONAJ - SJZ), firmado com a empresa OMINIVARE SOLUCOES LTDA - EPP. Objeto: PRODUÇÃO DO PRONTO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, bem como a INCLUSÃO do lote IX que trata da validação do nepotismo nos âmbito da Administração Pública Federal. Fundamento legal: Art. 5.º, Inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto 7.203/2010 e no Art. 65, Caput, da Lei n.º 8.666/93. Valor do aditivo: R\$ 1.609,92. Prazo de vigência: 17/08/2016 a 31/08/2017. Data de assinatura: 11/08/2016.

Espécie: 2.º Aditivo ao Contrato n.º 2014-174, de prestação dos serviços de transporte de valores, no perímetro urbano da Praça de Hortelândia - MA, firmado com a empresa PROTEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Objeto: PRODUÇÃO DO PRONTO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REPRODUÇÃO DE PREÇOS, BEM COMO A INCLUSÃO DO MESE XVII que trata da validação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. Fundamento legal: Art. 5.º, Inciso II, parágrafo 4.º, da Lei 8.666/93, Art. 40, Inc. XI, Art. 55, Inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 3.º, da Resolução 10/96, do Departamento de Comunicação e Controle das Empresas Estatais - DEST, com Art. 5.º, da Lei n.º 8.666/93, Decreto 2.271/97, Decreto 7.203/2010 e no Art. 65, Caput, da Lei n.º 8.666/93. Valor do aditivo: R\$ 177.515,04. Prazo de vigência: 04/08/2016 a 03/08/2017, retroajudicando seus efeitos financeiros referente a retroajudicando a 17/07/2016. Data de assinatura: 04/08/2016.

Espécie: 3.º Aditivo ao Contrato n.º 2013-117, de prestação dos ser-

viços especializados de comunicação integrada, firmado com a empresa CONSORCIO BNB CE - REDE WAN PE 023/2013 formado pelas empresas OI MOVEL S.A., e TELIMAR NORTE LUSTE S.A., e tendo como líder a empresa OI MOVEL S.A. Objeto: ATENDIMENTO da garantia de execução do Contrato, como a INCLUSÃO DO Inciso XI que trata da validação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. Fundamento legal: Art. 65, Inciso II, Alínea 3, da Lei 8.666/93, Decreto 7.203/2010 e no Art. 65, Caput, da Lei n.º 8.666/93. Prazo de vigência: 19/08/2016 a 20/06/2017. Data de assinatura: 19/08/2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2016/122

Objeto: Locação de um imóvel comercial destinado à instalação do Escritório de Promoção e Anulação de Investimentos e Relacionamento Institucional do Banco do Nordeste na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Recebimento de Envelopes até as 17h do dia 07/10/2016, Abertura dia 10/10/2016 às 09h. Edital disponível na INTERNET no endereço: http://www.bnb.gov.br - Licitações Publicadas. Informações: e-mail: comissaoespecialdeflicitacoes@bnb.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SELEÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2.º, 4.º, da Lei n.º 12.232/2010, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, comunica que serão adotados os seguintes procedimentos de seleção interna entre as empresas, contratadas para prestação de serviços de publicidade.

Quando o custo estimado da ação ultrapassar o valor de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, a escolha da agência responsável será realizada mediante procedimento de seleção interna, salvo na hipótese em que a ação decorra de proposta de uma das agências.

Será convocada reunião entre as agências contratadas que constituirá instrumento convocatório da seleção, em que deverá ser apresentado briefing elaborado pelo contratante (Banco), contendo descritivos das informações técnicas, institucionais e/ou mercadológicas, indicadores, prazos e demais informações necessárias para elaboração das propostas e, por conseguinte, da execução da ação.

As agências receberão cópias dos briefings simultaneamente. A Comissão de Avaliação Interna será integrada por membros da área de publicidade do contratante - aqui denominada de Ambiente de Comunicação - podendo ser incluídos representantes das áreas identificadas envolvidas na formação da ação de comunicação pública. A Comissão deve ter no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros.

Decorrido o prazo estipulado na reunião, as agências de propaganda contratadas deverão apresentar, individual e separadamente, suas propostas à Comissão na mesma data e local, com igual período de exposição oral. Esse tempo será estabelecido pela Comissão de acordo com a especificidade da ação de comunicação publicitária. A reunião deverá ser registrada em ata e divulgada por meio de comunicado quando da sua realização.

Além da apresentação da proposta, cada agência de propaganda deve, obrigatoriamente, fornecer um documento com o descritivo das propostas e exposição das peças, que será analisado pela Comissão de Avaliação Interna, seguindo os critérios dos quesitos abaixo descritos, considerando-se as especificações de cada briefing.

Raciocínio Básico - o grau de entendimento e compreensão do briefing (peso 1).

Estratégia de Comunicação - a adequação do tema e conceito propostos, a consistência da delimitação do tema e conceito possibilitam a adequação da estratégia de comunicação, a consistência da delimitação da estratégia de comunicação, a adequação da estratégia de comunicação com a verba disponível, de acordo com cada ação, ou tema de campanha específica de comunicação publicitária (peso 4).

Ideia Criativa - a adequação da proposta ao briefing: a multiplicitude de interpretações favoráveis; a adequação da proposta aos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo; a consistência do plano simulado; a pertinência, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação; a minimização dos recursos nos meios recomendados; a criatividade em mídia (peso 2).

Após as apresentações e entrega dos documentos, a Comissão de Avaliação Interna julgará as propostas. Será elaborado um formulário com os requisitos mínimos acima descritos e pesos, em que cada membro da Comissão deverá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item.

Após período de análise da Comissão, previamente informado, será declarada vencedora da seleção a agência que obtiver a maior nota total somada de todos os membros da Comissão. O resultado final deverá ser comunicado às agências.

A Comissão poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas ou compartilhadas para aperfeiçoar a ação de comunicação publicitária ou viabilizar a sua execução, cabendo a decisão e a delimitação da forma de participação das agências ao contratante.

Caso nenhuma das propostas seja recomendada, o contratante determinará às agências que apresentem novas propostas e estipulará, imediatamente, novo prazo de apresentação.

MILENA DE CARVALHO BARBOSA
Suplementação de Marketing e Comunicação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Table with 4 columns: CONTRATO, EMPRESA, COORDENADOR, OBJETO, INSTRUMENTO. Lists various contract amendments with details on dates and amounts.

Table with 4 columns: Nº, EMPRESA, MUNICÍPIO DE ORIGEM, Vigência. Lists contract details including company names and validity periods.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.m.gov.br/licitacoes/licit.html pelo código: 1009320160922000708

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



No Contrato de Repasse nº 314906-82/09, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 320961-28/10, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 331765-44/10, MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 256643-71/08, MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 324426-R5/10, MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA/MAPA publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 346270-89/10, MUNICÍPIO DE LAJÃO NOVO - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 347318-69/10, MUNICÍPIO DE MATOFS - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 229912-66/07, MUNICÍPIO DE MONCAO - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 246146-47/07, MUNICÍPIO DE MONCAO - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 314219-60/11, MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 303474-39/10, MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 328306-22/10, MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA/MTUR publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 314219-60/11, MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 308155-80/09, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 310858-22/09, MUNICÍPIO DE RAPOSA - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 275678-92/08, MUNICÍPIO DE SAMBAIBA - MA/MTUR publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 363329-24/12, MUNICÍPIO DE SANTA INES - MA/MINC publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 265133-94/08, MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 263350-80/08, MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 255458-14/08, MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA/MCIDADES publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 278202-70/08, SECRETARIA DE LST DA SEGURANCA CIDADA/MCT publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 314886-49/09, SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/ME publicado no DOU 22/09/2016, Seção 3, página 77 Onde se lê: 31/09/2017 leia-se: 30/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 394932-83/2012, ESTADO DO MARANHÃO/MCIDADES/DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76, onde se lê: Prorroga Vigência 30/09/2016, leia-se: 22/09/2017.

No Contrato de Repasse nº 251317-12/2008, ESTADO DO MARANHÃO/MCIDADES/DOU 22/09/2016, Seção 3, página 76, onde se lê: Prorroga Vigência 31/09/2017, leia-se: 30/09/2017.

**GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO
UBERLÂNDIA - MG**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo Para ressarcimento de recursos celebrados entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte convênio: Termo Aditivo FARR - TTS - Programa Minha Casa Minha Vida P/MCMV Recursos FARR/Município de Patos de Minas/MG, CNPJ 18.602.011/0001-07, Operação 0421 754-25, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ufmg/ufmg/ufmg>, pelo código 00032016100600087

empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAJOR PORTO localizado à Av. Sebastião Alves do Nascimento s/n, no Distrito de Major Porto, no Município de Patos de Minas/MG, com vigência de 30/12/2016 a 30/12/2018, firmado em 26/09/2016, assinado por Marcos Edmundo França e Pedro Lucas Rodrigues.

**GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS FORTALEZA - CE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Alienação do imóvel (Rua André Sudário Prado, N. 249, Lot Parque Amaraniz Quadra 05 Lote 65, CEP: 59290-000, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN); Adquirente: MARILIA GABRIELA MOTA OLIVEIRA DUARTE; Valor: R\$26.000,00; Data da contratação: 19/08/2016, Número do contrato: 8444401397332.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Manoel Marques, N. 37, CEP: 59570-000, CEARA-MIRIM- RN); Adquirente: VALDEMIR BERNARDO DA SILVA; Valor: R\$9.400,00; Data da contratação: 22/08/2016, Número do contrato: 8555505172359.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Projatada 02, N. 53, CEP: 62320-000, TIANGUA-CE); Adquirente: DEGVANIA DA SILVA PINTO; Valor: R\$68.000,00; Data da contratação: 23/08/2016, Número do contrato: 8444404990143.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Joaquim Fabricio, N. 299, Apto: 1001, Edifício Roland Gomes, CEP: 59012-340, NATAL-RN); Adquirente: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO; Valor: R\$268.799,33; Data da contratação: 25/08/2016, Número do contrato: 1555528118239.

Objeto: Alienação do imóvel (Parque Pedra Azul, N. 25, Quadra 09 Lote 172, Nova Esperança, CEP: 59144-122, PARNAMIRIM-RN); Adquirente: MAXIMUS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA; Valor: R\$45.000,00; Data da contratação: 30/08/2016, Número do contrato: 8444401531447.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua 844, N. 111, 3ª Etapa, Conjunto Ceará, CEP: 60532-320, FORTALEZA-CE); Adquirente: KARLA KETILA LOBO DE MELLO; Valor: R\$163.800,00; Data da contratação: 01/09/2016, Número do contrato: 1328100000180.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Nelson Rodrigues, N. 130, Quadra K, Lote 518, LOT BOSQUES DAS COLINAS, CEP: 59162-000, SAO JOSE DE MIPILU-RN); Adquirente: MAXIMUS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA; Valor: R\$35.981,60; Data da contratação: 01/09/2016, Número do contrato: 844440329604.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Augusto Pinto, N. 94, Novo Mangangueir CEP: 61944-640, MARANGUAPÉ-CE); Adquirente: HAMILTON DA HORA CABRAL; Valor: R\$56.347,20; Data da contratação: 01/09/2016, Número do contrato: 8444403495009.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Jose Cavalcante Sobrinho, N. 120, Apto: 501, Bloco 19 Res Forte Iracema, Messejana, CEP: 60871-170, FORTALEZA-CE); Adquirente: CLERES BARBOSA DE MELO; Valor: R\$76.400,00; Data da contratação: 02/09/2016, Número do contrato: 1555508805680.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua General Leao, Ravena III Quadra Unica Lote 33, CEP: 59290-000, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN); Adquirente: MARILIA GABRIELA MOTA OLIVEIRA DUARTE; Valor: R\$31.922,87; Data da contratação: 02/09/2016, Número do contrato: 8555508898474.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Santa Angela, N. 51, CEP: 59144-738, PARNAMIRIM-RN); Adquirente: AMARO JOSÉ DE FRANÇA DA SILVA; Valor: R\$41.101,00; Data da contratação: 05/09/2016, Número do contrato: 8555511872430.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Jose Cavalcante Sobrinho, N. 120, Apto: 201, Bloco 21, Res Forte Iracema, Messejana, CEP: 60871-640, FORTALEZA-CE); Adquirente: DALVAN DE BRITO; Valor: R\$120.000,00; Data da contratação: 09/09/2016, Número do contrato: 8555526133310.

**GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS GOIÂNIA - GO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Alienação do imóvel (Rua 22 Qd-57 Li-04, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, CEP: 72900-970, GO), Adquirente: Imparador - Empreendimentos Imobiliários Ltda; Valor: R\$22.100,00; Data da contratação: 05/08/2016, Número do contrato: 8555512928226.

Objeto: Alienação do imóvel (SQN-106, Apto: 302, Proj-07 BI-J, BRASÍLIA, ASA NORTE, CEP: 70742-100, DF); Adquirente: Cesar Cintra Jatay Fonseca; Valor: R\$1.311.000,00; Data da contratação: 28/07/2016; Número do contrato: 250000113.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua 10 Qd-01 Li-7/98, URUANA, SETOR CENTRAL, CEP: 76335-000, GO); Adquirente: Rodrigo Marques Dos Santos; Valor: R\$26.000,00; Data da contratação: 02/08/2016; Número do contrato: 807950004747.

Objeto: Alienação do imóvel (QS-112 Li-01, Apto: 301, Cj-08, SAMAMBÁIA, SAMAMBÁIA, CEP: 72302-548, DF); Adquirente: Carlos Roberto da Silva Adão; Valor: R\$71.237,00; Data da contratação: 04/08/2016; Número do contrato: 8444400121523.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua T Qd-08 Li-34, MR-08, PLANALTINA, SETOR NORTE, CEP: 73360-609, GO); Adquirente: Lather Empreend Imobiliários Representações Ltda; Valor: R\$48.515,22; Data da contratação: 17/08/2016, Número do contrato: 8087500001706.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Isolina de Jesus Qd-02 Li-12A, GUAPÓ, CEP: 75350-000, GO); Adquirente: Roberto Francisco Lopes; Valor: R\$58.000,00; Data da contratação: 19/08/2016; Número do contrato: 8555510750020.

Objeto: Alienação do imóvel (SQN-307, Apto: 207, Proj-03 BI-C, BRASÍLIA, ASA NORTE, CEP: 70746-030, DF); Adquirente: JULIANA ALMEIDA DE ARAUJO LIMA; Valor: R\$936.000,00; Data da contratação: 22/08/2016; Número do contrato: 250000156.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua 05 Qd-60 Li-33, AGUAS LINDAS DE GOIAS, JARDIM AMERICA IV, CEP: 72922-653, GO); Adquirente: Imparador - Empreendimentos Imobiliários Ltda; Valor: R\$33.318,00; Data da contratação: 22/08/2016, Número do contrato: 855551565701.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua 15 Qd-26 Li-49, AGUAS LINDAS DE GOIAS, JARDIM AMERICA II, CEP: 72927-650, GO); Adquirente: Imparador - Empreendimentos Imobiliários Ltda; Valor: R\$34.511,00; Data da contratação: 22/08/2016, Número do contrato: 855551748554.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua 15 Qd-16 Li-1A-8, AGUAS LINDAS DE GOIAS, JARDIM AMERICA I, CEP: 72910-000, GO); Adquirente: Imparador - Empreendimentos Imobiliários Ltda; Valor: R\$34.671,00; Data da contratação: 22/08/2016, Número do contrato: 8555518137255.

Objeto: Alienação do imóvel (Qd-62 Li-05, Cj-B Si-12 Cs-02, Res. Cristal, AGUAS LINDAS DE GOIAS, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12, CEP: 72910-000, GO); Adquirente: Elias Gonçalves; Valor: R\$89.004,52; Data da contratação: 25/08/2016, Número do contrato: 8444400542022.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Palmeiras Qd-23 Li-22, AGUAS LINDAS DE GOIAS, JARDIM AMERICA II, CEP: 85555-126, GO); Adquirente: Aline Silva Barros; Valor: R\$59.400,00; Data da contratação: 25/08/2016, Número do contrato: 8555512646891.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira Qd-27 Li-09, Cs-02, Res. Mirand Portugal I, APARECIDA DE GOIANIA, JARDIM RIVIERA, CEP: 74966-675, GO); Adquirente: Solange de Freitas Motta; Valor: R\$68.713,00; Data da contratação: 25/08/2016, Número do contrato: 8555512734588.

Objeto: Alienação do imóvel (Qd-62 Li-05, Cj-B Si-12 Cs-02, Res. Novo Tempo, SAMAMBÁIA, SAMAMBÁIA, CEP: 72000-400, DF); Adquirente: Raudson Eduardo Rodrigues Fontes; Valor: R\$511.000,00; Data da contratação: 26/08/2016, Número do contrato: 8150280001440.

Objeto: Alienação do imóvel (AR-20 Qd-09 Li-04-B2, AGUAS LINDAS DE GOIAS, MANSOES CAMARGO, CEP: 72927-057, GO); Adquirente: Genely Maria Moreira de Sousa; Valor: R\$49.500,00; Data da contratação: 26/08/2016, Número do contrato: 8444400145767.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua Antonio Braga Qd-06 Li-13, ITA-PURANGA, CEP: 76680-000, GO); Adquirente: Lítian Oliveira da Silva; Valor: R\$78.800,00; Data da contratação: 26/08/2016; Número do contrato: 8444401206859.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua C Qd-05 Li-06, AGUAS LINDAS DE GOIAS, CEP: 72910-000, GO); Adquirente: Eucimar Lucio da Silva; Valor: R\$72.386,00; Data da contratação: 01/09/2016; Número do contrato: 8555508642437.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua B-03 Qd-08B Li-01B, AGUAS LINDAS DE GOIAS, MANSOES ODISSEIA, CEP: 72910-000, GO); Adquirente: Manoel Pereira Souza; Valor: R\$70.200,00; Data da contratação: 02/09/2016, Número do contrato: 8555505090694.

Objeto: Alienação do imóvel (Qd-Q Li-31, Cs-02, Cond. Res. Villar dos Teles VI, VALPARAISO DE GOIAS, CEP: 72878-612, GO); Adquirente: Keila Batista Pontes de Matos; Valor: R\$74.335,28; Data da contratação: 02/09/2016, Número do contrato: 8555514098050.

Objeto: Alienação do imóvel (Qd-17 Li-01, Apto: 108, Gleba F BI-A, Cond. Parque Belém Cielo, VALPARAISO DE GOIAS, PARQUE ESPLANADA III, CEP: 72876-317, GO); Adquirente: Clebson Feitosa Porto Barauna; Valor: R\$516.244,45; Data da contratação: 02/09/2016, Número do contrato: 8555515935690.

Objeto: Alienação do imóvel (Rua da Indústria Qd-01 Li-09, antiga Rua 02, SANCLERLANDIA, CEP: 76160-000, GO); Adquirente: Manillo Henrique Oliveira Lima; Valor: R\$47.500,00; Data da contratação: 05/09/2016, Número do contrato: 1555514671372.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS EM BLOQUETE,
NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.**

LOCAL: JOÃO LISBOA

CONTRATO DE REPASSE: 331.765-44

RELATÓRIO DE PROJETO E DESENHOS

JOÃO LISBOA – MA
JANEIRO DE 2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

2 – APRESENTAÇÃO:

f.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

2 – Apresentação:

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - Ma, apresenta o Projeto Executivo de Engenharia de Pavimentação de Ruas Urbanas em bloquete, No município de João Lisboa - ma, beneficiando a comunidade da Vila Emiliano, perfazendo uma área total de 2.545,78 metros quadrados em vias distribuídas.

O projeto em referência contempla os projetos de pavimentação e drenagem superficial, cujos serviços são de extrema necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigência do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Todas as caixas de ruas são padronizadas com meio-fio, fazendo um total de 5,00 metros para a mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

PAVIMENTACAO DE RUAS URBANAS EM BLOKETE, NO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA-MA.

f.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

4 – JUSTIFICATIVA:

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

4 – JUSTIFICATIVA:

A implantação deste empreendimento beneficiará moradores e todo conjunto urbanístico da área, que se encontra hoje sem os devidos cuidados ambientais, melhorando o desempenho dos equipamentos de limpeza, segurança e conseqüentemente o de saúde pública.

A intervenção proposta beneficiará grande parte da população de João Lisboa, proporcionando melhores condições da malha viária desta localidade, facilitando assim, a locomoção da população dentro desta região central e com outros bairros.

A escolha do local deve-se ao fato de ser esta área da região importante da cidade sem riscos de inundação, dentro da Cidade de João Lisboa. Além de possuir neste trecho um bosque com várias árvores nativas da região, valorizando assim o paisagismo da intervenção proposta.

Estes itens foram determinantes para a definição desta área como ideal, colocando as vias do local em conformidade com as necessidades da população da cidade.

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

5 – DIAGNÓSTICO:

J.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

5 – DIAGNÓSTICO:

O Diagnostico do projeto executivo de engenharia de pavimentação e drenagem superficial de vias de João Lisboa, beneficiando nesta área várias ruas, é resultado de visita em campo e de avaliações técnicas feitas com objetivo de apresentar um entendimento sobre a realidade e atender as orientações para o projeto em pauta.

O trecho em estudo acha-se inserido no perímetro urbano. A pavimentação e drenagem superficial das ruas irão proporcionar uma substancial melhoria nas condições de vida da população como um todo.

O traçado apresenta de modo geral, regular configuração geométrica, apresentando variações pequenas de cota.

f.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

6 – ESTUDOS:

J.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

6.1 – Estudo Geométrico:

f.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

6.1 – Estudo Geométrico:

O estudo geométrico foi elaborado com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das ruas em estudos, tomando-se como base visita em loco.

Primeiramente definiu-se as diretrizes do projeto, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando proporcionar uma melhor conformidade a pista de rolamento.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil do terreno existente, não se fazendo necessárias correções significativas.

Determinou-se para a rua a largura de 5,00 m de guia a guia, para ambos os lados.

Meio-fio, nas dimensões 12x15x25 cm para proteção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

6.2 - Projeto de Terraplenagem:

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

6.2 – Projeto :

O projeto de Terraplenagem foi desenvolvido com base nos levantamentos em loco, sendo desenvolvida a seguinte atividade:

- Planta de pavimentação

Em toda parte do trecho considerou-se a aquisição de material de jazida.

f.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

7 - ESPECIFICAÇÕES

f.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

7 – Especificações de Serviços

7.1 – Especificações Gerais dos Principais Serviços:

7.1.1 – Levantamento de Pavimentação

Os serviços de levantamento de pavimentação serão executados de acordo com as necessidades; devendo ao término dos trabalhos, os pavimentos, guias e sarjetas apresentarem-se com as mesmas características anteriores ou de projeto, salvo determinações da Fiscalização.

- nos casos de materiais aproveitáveis, estes serão retirados e arrumados em locais adequados;
- quando houver necessidade de remoção de guias, a operação será realizada até o ponto de concordância com logradouros adjacentes. Antes de sua arrumação deverão ser limpos da massa de rejuntamento aderente;
- o comprimento será igual a:
 - redes coletoras de esgotos sanitários: medindo pelo estaqueamento topográfico, descontando-se meia cava da singularidade de montante e meia cava da singularidade de jusante, quando ocorrem;
 - o entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela Contratada e levados a bota-fora escolhido pela Fiscalização, ou, no caso de esta não se pronunciar, em locais a critério da Contratada.

f.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

7.1.2 – Regularização e Revestimento

Nas vias de terra, com revestimento de cascalho, brita ou pedregulho, o revestimento deverá ser repostado com espessura igual à do pavimento existente, compactado e regularizado com motoniveladora.

Nos casos às obras deverá ser feitos regularização mecanizada e revestimento, quando necessário, a critério da Fiscalização.

7.1.3 – Execução de Pavimentação

A reposição do pavimento deverá ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado. A Contratada deverá providenciar as diversas reposições, reconstruções ou reparos de qualquer natureza, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou no leito carroçável, deverão ser obedecidos o tipo, as dimensões e a qualidade do pavimento encontrado.

A reconstrução do pavimento implica a execução de todos os trabalhos correlatos e afins, tais como recolocação de meios-fios, tampões, bocas-de-lobo e outros, eventualmente demolidos ou removidos para execução dos serviços.

O pavimento, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. A emendas do pavimento repostado com pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Se for o caso, deverão ser feitas tantas reposições quantas forem necessárias, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, até que não haja mais abatimentos na pavimentação.

JOÃO LISBOA, JANEIRO de 2018.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONCLUSÃO DE OBRAS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS EM BLOQUETE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base : SINAPI - MARÇO - 2018 DNIT SICRO - NOVEMBRO 2017

Local: VILA EMILIANO - JOÃO LISBOA - MA

Contrato de Repasse: 331.765-44

BDI: 24,01%

R\$ 328.131,63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			REFERENCIA SINAPI	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO	TOTAL
			CONTRATADA	SALDO	REVISÃO			COM BDI	COM IPI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	6,00	-	-				101,19	-	-
2	TERRAPLANAGEM										14.389,18
2.1	RASPAGEM E LIMPEZA SUPERFICIAL	M2	7.756,32	-	-				1,03	-	-
2.2	REGULARIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	7.756,32	3.922,39	-				1,38	-	-
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	-	-	10.541,03	SICRO-DNIT	5914359	0,68	0,84	-	8.854,46
2.5	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREAS COM MOTONIVELADORA	M2	-	-	1.064,75	SINAPI	73822/002	0,47	0,58	-	617,56
2.6	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	M3	-	-	266,19	SICRO-DNIT	4011227	7,25	8,99	-	2.393,03
2.7	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	-	-	266,19	SICRO-DNIT	4011219	7,63	9,46	-	2.518,13
3	PAVIMENTAÇÃO										281.948,63
3.1	LASTRO DE AREIA E= 7 CM	M3	542,94	252,87	-	SINAPI	73822/002		107,41	-	-
3.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BLOQUETE, E=8,0CM (FCR=20MPA)	M2	6.890,69	1.491,06	-	SINAPI	74154/001		62,54	-	-
3.3	EXECUÇÃO DE CALÇADAS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES COM LARGURA DE 1,50M	M2	3.878,16	2.534,16	-	SINAPI	72961		71,13	-	-
3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	-	-	1.064,75	SINAPI - MA	92395	57,74	71,60	-	76.236,10
3.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	-	-	1.026,71	SINAPI - NAC	94319	28,10	34,85	-	35.780,93
3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	-	-	3.184,63	SINAPI - NAC	94992	45,56	56,50	-	179.931,60
4	DRENAGEM										17.840,15
4.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO MOLDADO "IN LOCO"	M	2.585,44	256,08	-	SICRO 2 - DNIT	5 5 02 200 00		49,38	-	-
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA PARA TRECHO URBANO EM CONCRETO	M	2.585,44	253,36	-	SICRO 2 - DNIT	2 5 02 200 01		28,54	-	-
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2 016	M	-	-	426,90	SINAPI	94273	33,70	41,79	-	17.840,15
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS										3.999,88
5.2.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFL	M2	4,50	4,50	-	SINAPI	72945		328,51	-	-
5.2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA METÁLICA DE IDENTIFICAÇÃO	UND	8,00	8,00	-	SINAPI	72943		90,75	-	-
5.2.3	CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M2	-	-	3,09	SICRO - DNIT	5213417	252,89	313,61	-	969,35
5.2.4	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	-	-	12,00	SINAPI	73916/002	87,37	108,35	-	1.300,20
5.2.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	-	-	13,00	SICRO - DNIT	5216111	104,84	130,01	-	1.690,13
TOTAL DA OBRA										R\$	328.131,63

Local/data - JOÃO LISBOA - MARANHÃO, MAIO DE 2018

Assinatura do Resp. Técnico sobre carimbo

* O saldo do quantitativo original de pavimentação e drenagem não será executado pois as ruas foram executadas com larguras menores que o projeto original previa.

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS EM BLOKETE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA

LOCAL: VILA EMILIANO - JOÃO LISBOA - MA

Quantitativo de Serviços

Quantitativo de Serviços									
1	Pavimentação asfáltica de ruas na sede do município								
*	Dados:	Extensão	=	212,95 m	DMT Mat. Jazida	=	10,0	km	
		Largura	=	5,00 m	Empolamento	=	1,2		
		Esp. da Base	=	0,25 m	Embocaduras	=	0	und	
2.0	TERRAPLENAGEM								
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA								
	1.064,75	m ²	X	0,5	m	=		532,38	m ³
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO N/								
	ÁREA			ALTURA	EMPOLAM.	DMT	DENSIDADE		
	1.064,75	m ²	X	0,5	m X 1,2	x	10,00	x	1,65
								10.541,03	tkm
2.5	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREAS COM MOTONIVELADORA								
						=		1.064,75	m ²
2.6	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida								
	1.064,75	m ²	X	0,25	m	=		266,19	m ³
2.7	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM I								
	1.064,75	m ²	X	0,25	m	=		266,19	m ³
3.0	PAVIMENTAÇÃO								
3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015								
	1.064,75	m ²				=		1.064,75	m ²
3.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016								
	RUA NOVAS								
	comprimento			largura	altura				
	425,90	m	x	1,5	X	0,322	m	=	205,96
									m ³
	RUA PROJETO ORIGINAL								
	comprimento			largura					
	2.545,78	m	X	0,322	m	=		820,75	m ³
	TOTAL								
						=		1.026,71	m ³
3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016								
	RUAS NOVAS								
	comprimento			largura					
	425,90	m	x	1,5		=		638,85	m ²

f.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS EM BLOKETE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA

LOCAL: VILA EMILIANO - JOÃO LISBOA - MA

Quantitativo de Serviços

RUA PROJETO ORIGINAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
RUA DAS JABOTICABEIRAS	260,44	1,5	= 390,66
RUA DAS FIGUEIRAS	32,58	1,5	= 48,87
RUA DOS COQUEIROS	405,84	1,5	= 608,76
RUA DOS GENIPAPEIROS 2	169,64	1,5	= 254,46
RUA DOS TUCUNZEIROS	185,54	1,5	= 278,31
RUA DOS MORANGUEIROS	271,708	1,5	= 407,562
RUA DOS LIMOEIROS	371,44	1,5	= 557,16
			= 2545,78
TOTAL			= 3.184,63

4.0	DRENAGEM
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2 016
	EMBOCADURAS
	212,95 m X 2 + 0 x 10 = 426,90 m

5.0	SINALIZAÇÃO
5.2.3	CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO
	QUANTIDADE = 7,00 und
	AREA = 7 X 0,75 x 0,75 x 3,14 / 4,00 = 3,09 m²
5.2.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM = 12,00 un
5.2.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA SINALIZACAO = 13,00 un

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS EM BLOKETE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA

LOCAL: VILA EMILIANO - JOÃO LISBOA - MA

CONTRATO DE REPASSE: 331.765-44

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	mes 01		mes 02		mes 03	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$0,00	100,00%	-				
2.0	TERRAPLANAGEM	4,38%	R\$14.383,18	100,00%	14.383,18				
3.0	PAVIMENTAÇÃO	88,97%	R\$291.948,63	20,00%	58.389,73	40,00%	116.779,45	40,00%	116.779,45
4.0	DRENAGEM	5,44%	R\$17.840,15			50,00%	8.920,08	50,00%	8.920,08
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS	1,21%	R\$3.959,68					100,00%	3.959,68
TOTAL		100,00%	R\$328.131,63	22,18%	R\$ 72.772,90	38,31%	125.699,53	39,51%	129.659,20

Demasthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONTA 110037019-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMPOSICAO DE BDI - OBRAS RODOVIÁRIAS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

Objeto: PAVIMENTACAO DE RUAS URBANAS EM BLOKETE, NO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA-MA

Local: VILA EMILIANO - JOÃO LISBOA - MA

CONTRATO DE REPASSE: 331.765-44

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,11
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,00
Lucro	6,64	8,69	7,30	8,00
Tributos (soma dos itens abaixo)	6,65	8,15	7,40	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	2,00
TOTAL	19,60	24,23	20,97	24,01

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Local/data - JOÃO LISBOA - MARANHÃO, MAIO DE 2018

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

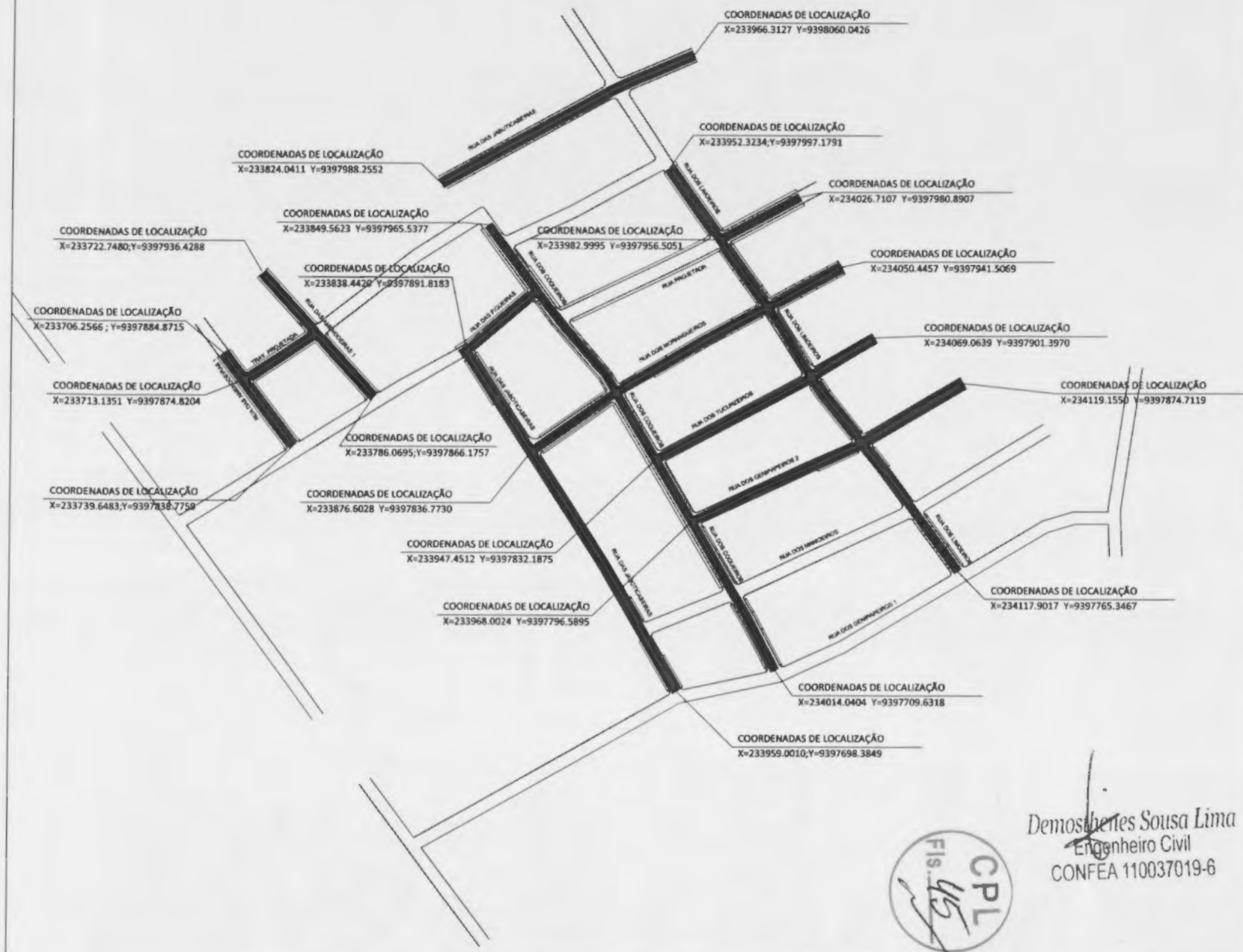


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
TABELA DE RUAS

ITEM	NOME	INICIO		FINAL		COMPRIMENTO	LARGURA INICIO	LARGURA FINAL	LARGURA MEDIA	AREA
		ESTACA	DISTANCIA (m)	ESTACA	DISTANCIA (m)					
01	BAIRRO VILA EMILIANO									
01.01	RUA DAS JABUTICABEIRAS	0,00	0,00	3	4,75	64,75	5	5	5,00	323,75
01.02	RUA DOS TUCUNZEIROS	0,00	0,00	1	19,45	39,45	5	5	5,00	197,25
01.03	RUA DOS GENIPAPEIROS 2	0,00	0,00	3	4,75	64,75	5	5	5,00	323,75
01.04	RUA PROJETADA	0,00	0,00	2	4	44,00	5	5	5,00	220,00
TOTAL						212,95				1064,75
02	RUAS (PROJETO ORIGINAL)									
02.01	RUA DAS JABOTICABEIRAS					260,44				
02.02	RUA DAS FIGUEIRAS					32,58				
02.03	RUA DOS COQUEIROS					405,84				
02.04	RUA DOS GENIPAPEIROS 2					169,64				
02.05	RUA DOS TUCUNZEIROS					185,54				
02.06	RUA DOS MORANGUEIROS					271,71				
02.07	RUA DOS LIMOEIROS					371,44				
TOTAL						1.404,17				

Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6





LEGENDA:

— VIAS DO PROJETO

LOCALIZAÇÃO
LOC - 01/01

TÍTULO		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
PROPOSTA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA			
NOME	VILA EMIANO	LOCAL	JOÃO LISBOA
TÍTULO			
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
OBJETIVO			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA			
ELABORADO	PROJETO	REVISÃO	DATA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO	REVISÃO	DATA
APROVADO	PROJETO	REVISÃO	DATA



Demosôtenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

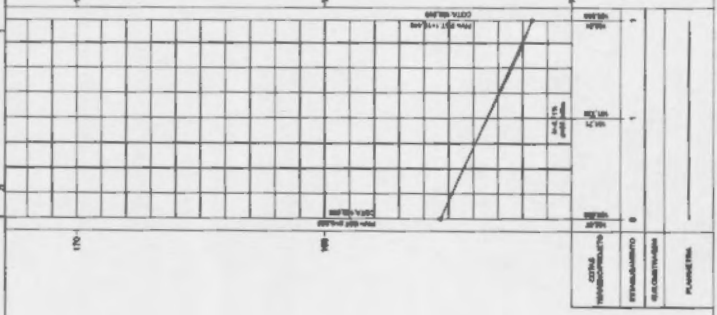
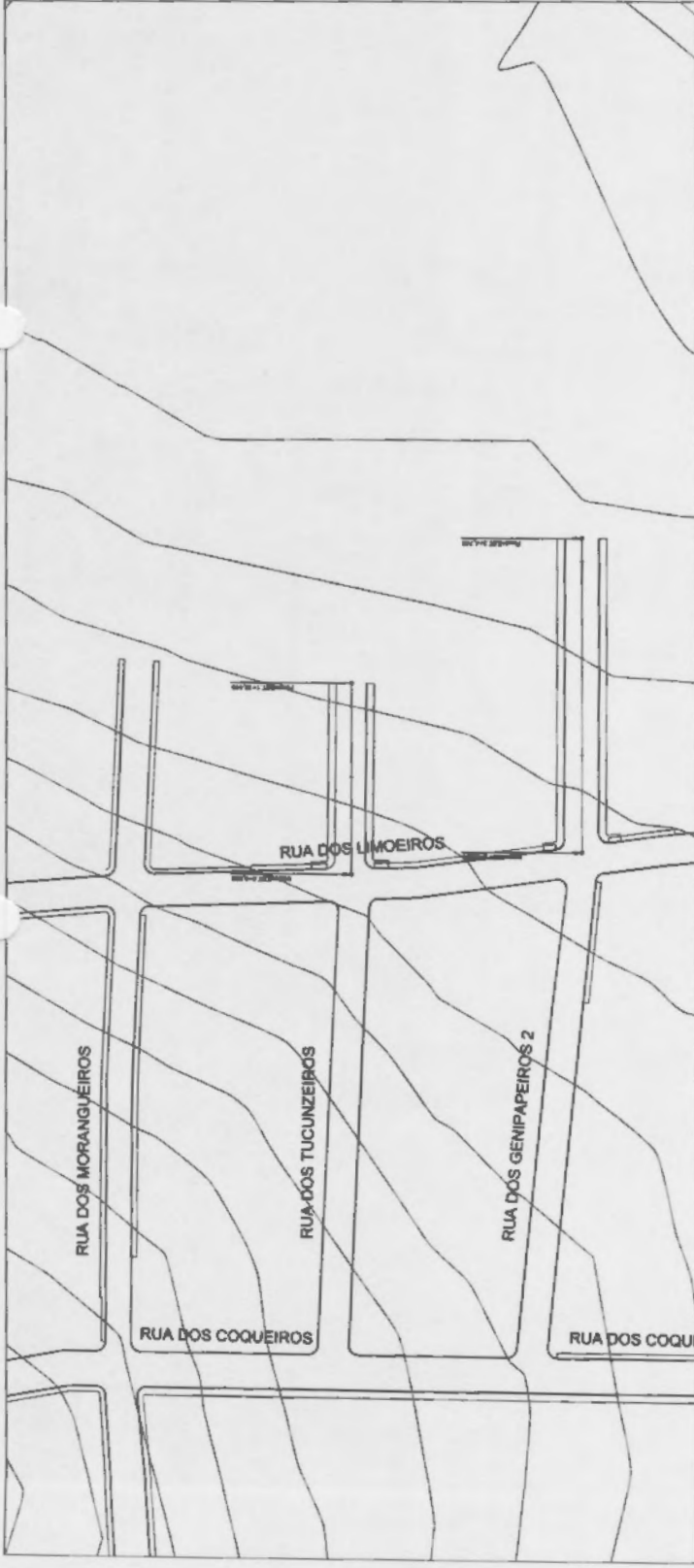


Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CREA 110037019-6

PERFIL LONGITUDINAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	
RUA DOS TUCUNZEIROS	
JOÃO LISBOA	
PERFIL LONGITUDINAL	
PROJEÇÃO DE VAS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA	
Cidade	
Escala	
Data	
Projeto	
Execução	
Aprovação	
Assinatura	
Rubrica	
Número do Projeto	

PER - 01/01 PLANTA E PERFIL

CPL
 Fls. 51



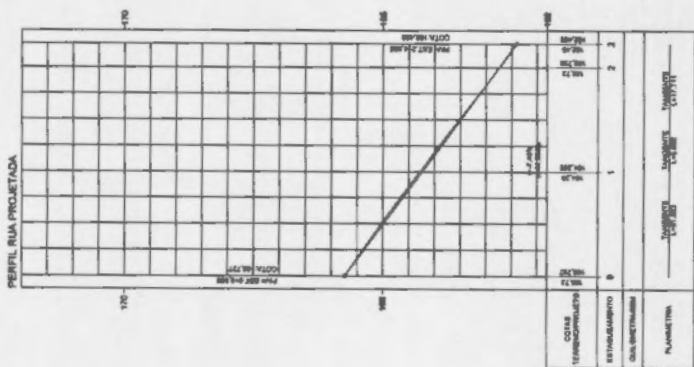
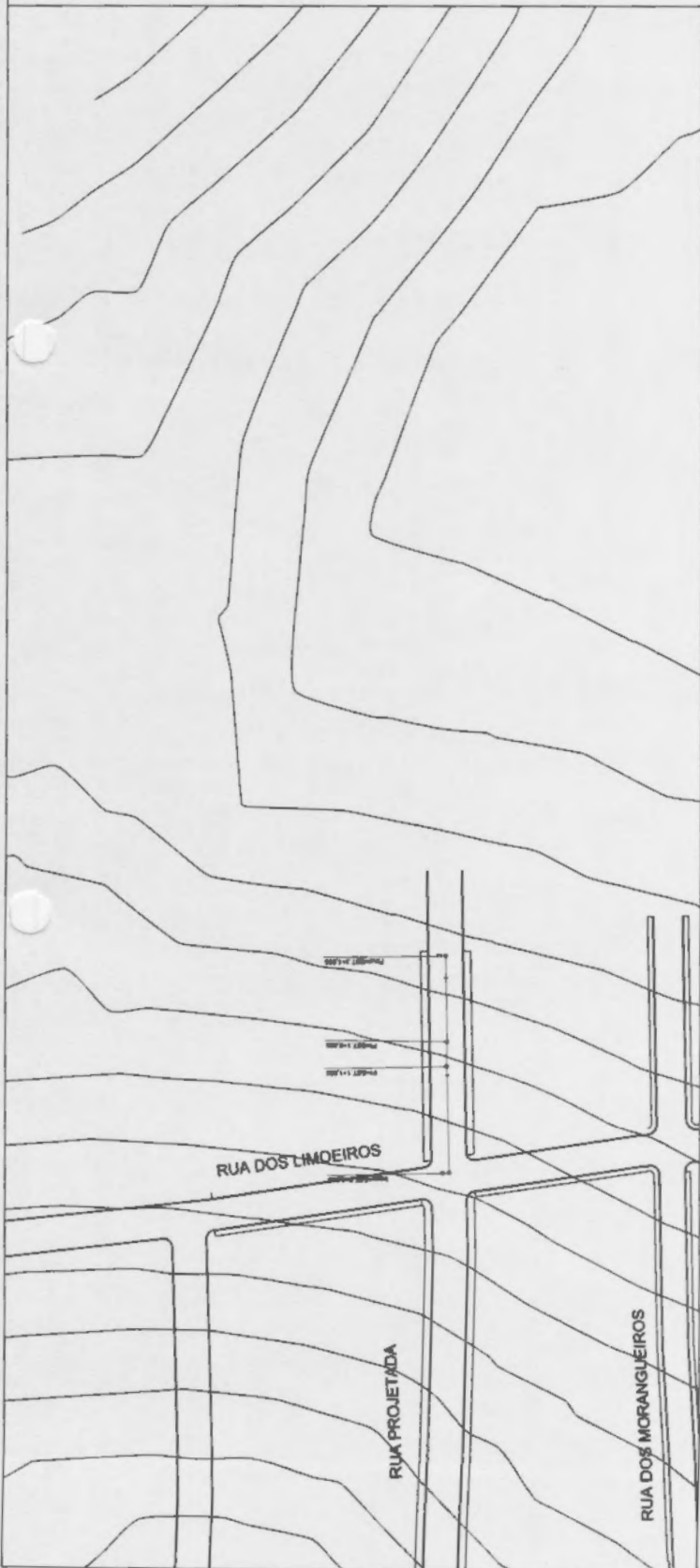
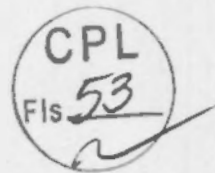
CITY	JOÃO LISBOA
PROFESSION	ENGENHEIRO CIVIL
PROFESSIONAL NUMBER	110037019-6
PROJECT NUMBER	PER - 01/01
DATE	

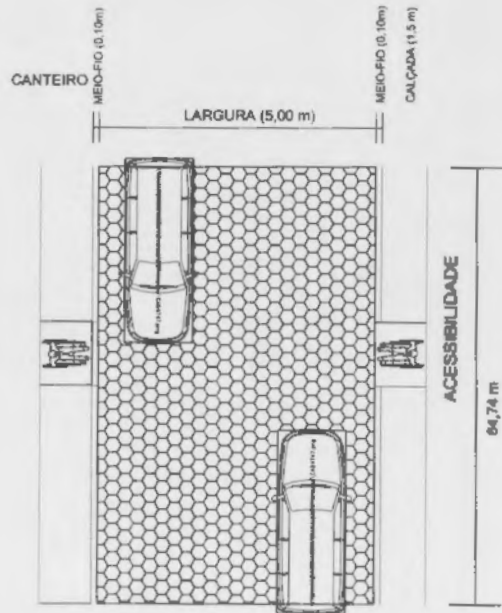


Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONPLA 110037019-6

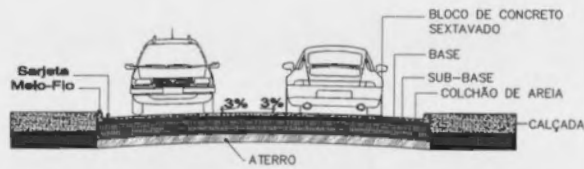
PERFIL LONGITUDINAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	
RUA PROJETADA - JOÃO LISBOA	
PERFIL LONGITUDINAL	
PROJEÇÃO DE VAG URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA	
PROJETO	DATA
PROJETADE	PROJETADE
PROJETADE	PROJETADE
PROJETADE	PROJETADE
PROJETADE	PROJETADE
PROJETADE	PROJETADE

PLANTA E PERFIL PER - 01/01





Vista Superior - Pavimento

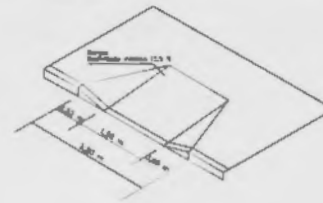


Seção Tipo - Pavimento

RUA DOS GENIPAPEIROS



DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA



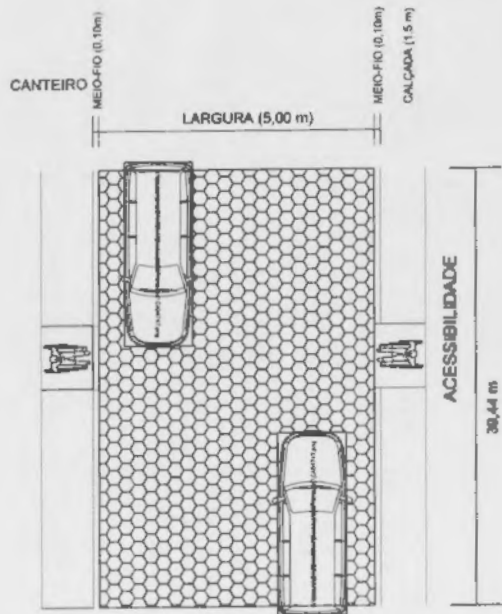
DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE
 JAZIDA: 4,00 Km
 BOTA-FORA: 1,5 Km



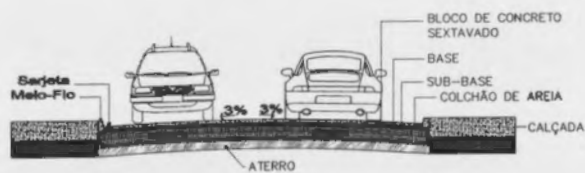
Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

01/04	INDICATIVA	
	PLANTA INDICATIVA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	
	Rua: RUA DOS GENIPAPEIROS	Bairro: JOÃO LISBOA
PLANTA SIMPLIFICADA		
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA		
Escala: 1:500	Data: 2014	Projeto: 01/04
Elaborado por: []	Revisado por: []	Aprovado por: []
Data: []	Data: []	Data: []





Vista Superior - Pavimento

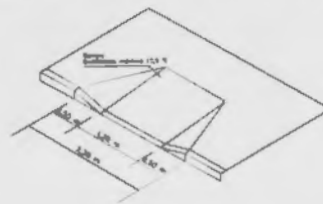


Seção Tipo - Pavimento

RUA DOS TUCUNZEIROS



DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA



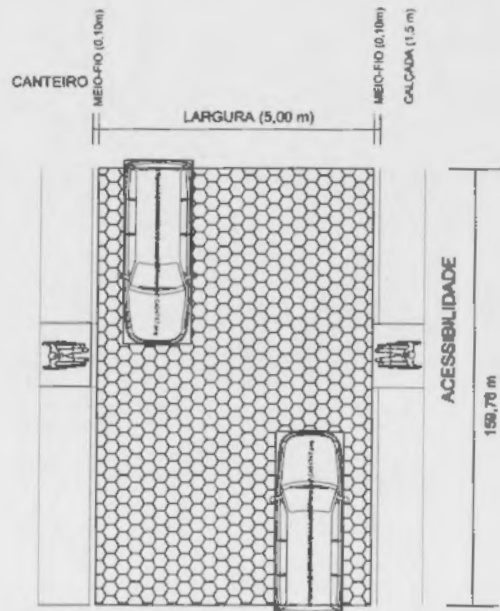
DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE
JAZIDA: 4,00 Km
BOTA-FORA: 1,5 Km



Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

02/04 INDICATIVA	PLANTA INDICATIVA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	
	RUA DOS TUCUNZEIROS	JOÃO LISBOA
	PLANTA SIMPLIFICADA	
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - PE		
Escala	1:200	1:200
Projeto	02/04	02/04
Assinado		
Carimbo		





Vista Superior - Pavimento

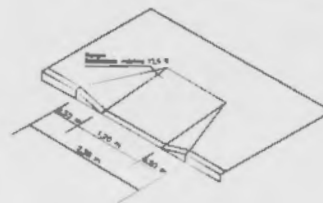


Seção Tipo - Pavimento

RUA DAS JABUTICABEIRAS



DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE
JAZIDA: 4,00 Km
BOTA-FORA: 1,5 Km



Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

INDICATIVA	PLANTA INDICATIVA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	
	RUA DAS JABUTICABEIRAS	JOÃO LISBOA
	PLANTA SIMPLIFICADA	
03/04	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LERBAS EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - PA	
	100,78 m	3,00 m





PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



R - 1
Parada Obrigatória

OBSERVAÇÕES:

1 - DIMENSÕES:

- LADO - 0,35m
- ORLA EXTERNA - 0,014m
- ORLA INTERNA - 0,028m

2 - CORES:

- FUNDO - VERMELHO
- LETRAS - BRANCA
- ORLA INTERNA - BRANCA

1 - 1.1/I - 1.2/I - 1.3

- 1 - LETRA BRANCA (0,10)
- 2 - FORMA RETANGULAR
- 2 - CORES:
 - FUNDO - VERDE
 - SÍMBOLO - BRANCA
 - LEGENDA - BRANCA

R - 2/R - 15/R - 19.4

1 - DIMENSÕES:

- DIÂMETRO - 0,75m
- TARJA - 0,075m
- ORLA - 0,075m

2 - CORES:

- FUNDO - BRANCO
- TARJA - VERMELHA
- ORLA - VERMELHA
- SÍMBOLO - PRETO
- LETRAS - PRETA

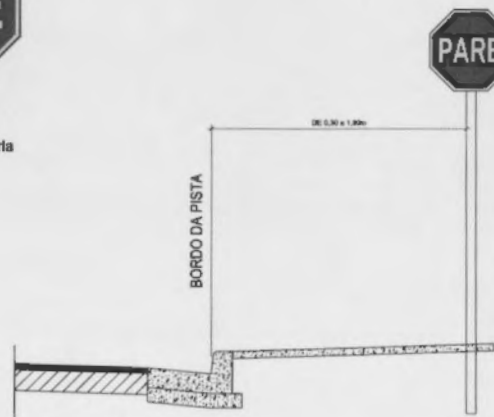
PLACA DE INDICAÇÃO DE LOGRADOURO

1 - DIMENSÕES:

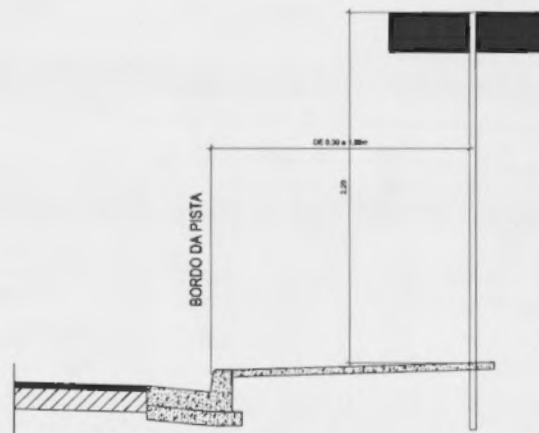
- COMPRIMENTO - 0,50m
- ALTURA - 0,25m
- BORDA - 0,025m

2 - CORES:

- FUNDO - AZUL
- LETRAS - BRANCA
- BORDA - BRANCA



LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO



SINALIZAÇÃO
SIM - 03/03

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	
VIA EMBLAZO	JORO LISBOA
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA	
Projeto	Execução
Assessoria Técnica	Assessoria
Assessoria	Assessoria
Assessoria	Assessoria
Assessoria	Assessoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA



OBJETO: PAVIEMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

LOCAL: JOÃO LISBOA /MA.

CONTRATO DE REPASSE: 331.765-44

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RUA DOS GENIPAPEIROS



RUA DOS GENIPAPEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA



OBJETO: PAVIEMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

LOCAL: JOÃO LISBOA /MA.

CONTRATO DE REPASSE: 331.765-44

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RUA DAS JABUTICABEIRAS



RUA DAS JABUTICABEIRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA

OBJETO: PAVIEMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL: JOÃO LISBOA /MA.
CONTRATO DE REPASSE: 331.765-44

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RUA DAS JABUTICABEIRAS



RUA DAS JABUTICABEIRAS